



Câmara Municipal de Crateús

Para servir ainda mais



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260525/0001-44

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Crateús/ce.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Caneta esferográfica	15.0	Caixa	44,07	661,05
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Caneta esferográfica 0.7, material plástico, com 01 carga, ponta em latão com esfera de tungstênio, escrita tipo média, cor tinta azul, características adicionais: atóxica, corpo cilíndrico sextavado, transparente e com orifício lateral, a ponta da carga deverá ser encaixada dentro da proteção de metal. Em caixa com 50 unidades.					
2	Caneta esferográfica	15.0	Caixa	44,00	660,00
CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Caneta esferográfica 0.7, material plástico, com 01 carga, ponta em latão com esfera de tungstênio, escrita tipo média, cor tinta preta, características adicionais: atóxica, corpo cilíndrico sextavado, transparente e com orifício lateral, a ponta da carga deverá ser encaixada dentro da proteção de metal. Em caixa com 50 unidades.					
3	CANETA MARCA TEXTO, NÃO TÓXICA, COR AMARELA	20.0	Caixa	42,00	840,00
Caneta com ponta de feltro resistente, escrita viva e precisa, resistente a manchas, borrões e falhas, tinta à base de água que não atravessa o papel. Caixa contendo 12 unidades.					
4	CLIP 4/0 - Especificação: clip em arame de aço com tratamento galvanizado, caixa com 50 unidades.	35.0	Caixa	15,47	541,45
CLIP 4/0 - Especificação: clip em arame de aço com tratamento galvanizado, caixa com 50 unidades.					
5	CLIP 6/0 - Especificação: clip em arame de aço com tratamento galvanizado, caixa com 50 unidades.	25.0	Caixa	12,89	322,25
CLIP 6/0 - Especificação: clip em arame de aço com tratamento galvanizado, caixa com 50 unidades.					
6	CLIP 8/0: ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	25.0	Caixa	14,29	357,25
CLIP 8/0: ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.					
7	PISTOLA ELETRICA DE COLA QUENTE	4.0	Unidade	34,24	136,96
PISTOLA ELETRICA DE COLA QUENTE					
8	REFIL DE BASTÃO DE COLA QUENTE	1.0	Pacote	28,39	28,39
REFIL DE BASTÃO DE COLA QUENTE, PACOTE COM NO MINIMO 1KG.					
9	COLA BRANCA 1L	10.0	Litro	26,77	267,70
Cola branca embalagem com 1 litro, Aplicação: Colagem de madeiras e móveis, papel, papelão, tecido e couro. Composição: Solução aquosa acetato polivinílico e microbicidas não-metálicos. Secagem: A secagem varia de acordo com o material. Quanto mais porosa a superfície, mais rápida a secagem.					
10	Corretivo	4.0	Caixa	20,10	80,40

**Câmara Municipal de Crateús**

Para servir ainda mais

CORRETIVO LÍQUIDO - Corretivo comum, a base de água, frasco com 18 ml, caixa com 12 unidades.					
11	ENVELOPE KRAFT OURO 229X324	8.0	Pacote	41,13	329,04
Envelope saco kraft natural (pardo), 229x324, pacote com 100unidades.					
12	ENVELOPE SACO OURO - ESPECIFICAÇÃO: MEDINDAS: 176MMX250MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	8.0	Pacote	27,18	217,44
ENVELOPE SACO OURO - ESPECIFICAÇÃO: MEDINDAS: 176MMX250MM. PACOTE COM 100 UNIDADES					
13	ENVELOPE KRAFT OURO 80GR A4 240X340MM	30.0	Pacote	38,75	1.162,50
Envelope Kraft ouro 80g, A4, 240X340mm, pacote com 100 unidades.					
14	BLOCO AUTOADESIVO 102-MM X 76 MM	30.0	Bloco	9,43	282,90
Bloco de anotações, autoadesivas, bloco com 100 folhas, cores variadas.					
15	BLOCO LEMBRETE COM 600 FOLHAS COLORIDAS	10.0	Unidade	25,17	251,70
Bloco lembrete, folhas sem adesivo com 600 folhas coloridas.					
16	ADESIVO PLÁSTICO 25M	40.0	Rolo	61,33	2.453,20
ADESIVO PLÁSTICO TIPO CONTATO, TRANSPARENTE ROLO COM 25 METROS.					
17	EXTRATOR DE GRAMPO: ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR DE GRAMPOS, EM METAL, TIPO ESPÁTULA, DIMENSÃO: 14,5CM X 2 CM.	20.0	Unidade	8,98	179,60
EXTRATOR DE GRAMPO: ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR DE GRAMPOS, EM METAL, TIPO ESPÁTULA, DIMENSÃO: 14,5CM X 2 CM.					
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M	80.0	Rolo	8,15	652,00
ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, TAMANHO 45MMX45M.					
19	FITA GOMADA 45MMX50M - ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA POSSUI ALTA RESISTÊNCIA E ALTO PODER DE ADESÃO. ROLO:45X50M	60.0	Rolo	21,36	1.281,60
FITA GOMADA 45MMX50M - ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA POSSUI ALTA RESISTÊNCIA E ALTO PODER DE ADESÃO. ROLO:45X50M					
20	LÁPIS PRETO Nº 02: ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO Nº 02, SEXTAVADO, RECICLADO, MATERIAL: MADEIRA, RESINAS, GRAFITE, CERAS, ADITIVOS, CARGAS INERTES, PIGMENTOS ATÓXICOS E PARAFINAS SINTÉTICAS, NÚMERO 2 COR PRETO, PRODUTO ATÓXICO	6.0	Caixa	21,13	126,78



Câmara Municipal de Crateús

Para servir ainda mais



	TAMANHO APROXIMADO 17CM. CAIXA COM 144 UNIDADES.				
LÁPIS PRETO Nº 02: ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO Nº 02, SEXTAVADO, RECICLADO, MATERIAL: MADEIRA, RESINAS, GRAFITE, CERAS, ADITIVOS, CARGAS INERTES, PIGMENTOS ATÓXICOS E PARAFINAS SINTÉTICAS, NÚMERO 2 COR PRETO, PRODUTO ATÓXICO TAMANHO APROXIMADO 17CM. CAIXA COM 144 UNIDADES.					
21	PAPEL OFÍCIO A4 - CX COM 10 RESMAS (500 FLS)	40.0	Caixa	327,72	13.108,80
Papel multiuso A4, gramatura: 75g, dimensões 210mm x 297mm, resma com 500 folhas. Cx com 10 resmas.					
22	CAIXA DE ARQUIVO DESMONTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIIONDA, COM ÁREA DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, DIMENSÕES 350MMX245MMX135 MM.	200.0	Unidade	6,61	1.322,00
CAIXA DE ARQUIVO DESMONTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIIONDA, COM ÁREA DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, DIMENSÕES 350MMX245MMX135 MM.					
23	CAIXA DE ARQUIVO MORTO OFÍCIO PAPELÃO	200.0	Unidade	5,34	1.068,00
CAIXA DE ARQUIVO MORTO OFÍCIO PAPELÃO - Especificação: CAIXA DE ARQUIVO MORTO OFÍCIO PAPELÃO - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, DIMENSÕES 350 MM X 135 MM X 240 MM					
24	PASTA AZ LOMBO ESTREITO: ESPECIFICAÇÃO: PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO ESTREITO, DIMENSÕES 35CM X 28CM X 5,5 CM, ESPESSURA 1,7MM, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, COM VISOR OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICO, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75 G PLASTIFICADO.	200.0	Unidade	22,30	4.460,00
PASTA AZ LOMBO ESTREITO: ESPECIFICAÇÃO: PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO ESTREITO, DIMENSÕES 35CM X 28CM X 5,5 CM, ESPESSURA 1,7MM, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, COM VISOR OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICO, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75 G PLASTIFICADO.					
25	Pasta AZ lombo largo - polietileno	480.0	Unidade	24,57	11.793,60
PASTA AZ LOMBO LARGO - Pasta registradora AZ, lombo largo, dimensões 35cm x 28cm x 8cm, espessura 1,7mm, mecanismo niquelado tipo exportação, com visor, olhal e compressor plástico, forrado com papel monolúcido 75 g plastificado.					
26	PASTA SUSPensa PLASTICA	100.0	Unidade	5,57	557,00
Pasta suspensa, espessura de 0,35 mm, tamanho ofício, com visor, etiqueta e grampo plástico. Dimensões: 36 cm x 24cm					
27	PERFURADOR DE PAPEL 65 FLS FERRO - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDESLIZANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 65 FOLHAS, COM 02 FUROS.	10.0	Unidade	179,87	1.798,70
PERFURADOR DE PAPEL 65 FLS FERRO - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDESLIZANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 65 FOLHAS, COM 02 FUROS.					
28	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	6.0	Unidade	142,44	854,64



Câmara Municipal de Crateús

Para servir ainda mais

PERFURADOR DE PAPEL GRANDE - METAL, 02 FUROS, 100 FOLHAS.					
29	PERFURADOR DE PAPEL 25 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDESLIZANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 25 FOLHAS, COM 02 FUROS.	10.0	Unidade	57,11	571,10
PERFURADOR DE PAPEL 25 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDESLIZANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 25 FOLHAS, COM 02 FUROS.					
30	GRAMPEADOR 100 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS.	5.0	Unidade	89,47	447,35
GRAMPEADOR 100 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS.					
31	LIVRO DE PROTOCOLO - Especificação: livro de protocolo, com 100 folhas, capa dura em papelão.	10.0	Unidade	26,72	267,20
LIVRO DE PROTOCOLO - Especificação: livro de protocolo, com 100 folhas, capa dura em papelão.					
32	Grampeador de mesa 25 folhas	10.0	Unidade	22,04	220,40
Grampeador de mesa confeccionado em aço com revestimento em pintura epóxi e base em material plástico resistente, formato anatômico, medindo aproximadamente 11 x 3 x 5 cm, com sistema de fechamento do grampo em duas posições (aberto e fechado), acabamento niquelado, capacidade para grampear até 25 folhas, compatível com grampos tipo 26/6.					
33	Grampo	25.0	Caixa	11,42	285,50
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Grampo 26/6, para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades.					
34	GRAMPO TRILHO METAL (ROMEUE JULIETA) - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TRILHO DE METAL (ROMEUE JULIETA). CAIXA COM 50 UNIDADES.	10.0	Caixa	24,67	246,70
GRAMPO TRILHO METAL (ROMEUE JULIETA) - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TRILHO DE METAL (ROMEUE JULIETA). CAIXA COM 50 UNIDADES.					
35	PILHA AA	20.0	Cartela	8,60	172,00
PILHA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, TAMANHO PEQUENA, TENSÃO 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, CARTELA COM 02 UNIDADES					
36	PILHA ALCALINA GRANDE D	20.0	Cartela	14,64	292,80
PILHA ALCALINA, MODELO D, TAMANHO GRANDE, TENSÃO 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, CARTELA COM 02 UNIDADES.					
37	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS	6.0	Unidade	24,30	145,80
ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA COMPACTA DE MESA, TAMANHO MÉDIA, 12 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO: PILHA AA, FUNÇÕES: CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA E MEMÓRIA.					
38	PEN DRIVE USB 64GB	6.0	Unidade	55,29	331,74
Tampa Protetora Giratória; Compatível com USB 2.0 ,Alta compatibilidade					

**Câmara Municipal de Crateús**

Para servir ainda mais

39	HD EXTERNO 1TB USB	6.0	Unidade	317,92	1.907,52
HD EXTERNO 1TB USB					
40	PINCEL MARCADOR PERMANENTE AZUL - CX 12 UND	2.0	Caixa	61,90	123,80
Pincel permanente, cor: azul. Caixa com 12 unidades.					
41	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETO - CX 12 UND	2.0	Caixa	64,18	128,36
Pincel permanente, cor: PRETO. Caixa com 12 unidades.					
42	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA NA COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	5.0	CAIXA COM 12 UNIDADE	46,79	233,95
PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA NA COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES					
43	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO: ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA NA COR PRETA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	5.0	Caixa	47,79	238,95
PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO: ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA NA COR PRETA. CAIXA COM 12 UNIDADES.					
44	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHA	5.0	Caixa	48,53	242,65
Pincel para quadro branco, com tinta na cor vermelha, cx com 12 unidades					
45	PINCEL PARA RETRO PROJETO 2MM- CORES VARIADAS	4.0	Unidade	17,25	69,00
Ponta poliacetal 2.0mm (ponta média), tinta à base de álcool, espessura de escrita: papel 0.1mm, tinta resistente à água					
46	Apagador para quadro branco	6.0	Unidade	23,98	143,88
Corpo em plástico resistente com suporte para pincel, base em feltro.					
47	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	20.0	Unidade	86,36	1.727,20
Bandeja para correspondência, tamanho A4, material: poliestireno, cor: transparente, tripla, móvel, dimensão: 23 cm x 25 cm x 32,2cm					
48	PORTA CANETA CLIPE E LEMBRETE	20.0	Unidade	18,33	366,60
PORTA CANETA CLIPE LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, DIMENSÃO: 240MMX70MMX80 MM					
49	Porta-Carimbo	3.0	Unidade	21,90	65,70
PORTA-CARIMBO, MATERIAL: ACRÍLICO, CAPACIDADE: 6 CARIMBOS, COR: FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTA-OBJETOS CENTRAL					
50	PRANCHETA ACRÍLICA: ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA ACRÍLICO A4 PRENDEDOR DE METAL.	20.0	Unidade	19,69	393,80
PRANCHETA ACRÍLICA: ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA ACRÍLICO A4 PRENDEDOR DE METAL.					



Câmara Municipal de Crateús

Para servir ainda mais

51	PRANCHETA MDF PRENDEDOR – ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA EM MDF, COM PEGADOR EM METAL, TAMANHO A4.	20.0	Unidade	20,42	408,40
PRANCHETA MDF PRENDEDOR – ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA EM MDF, COM PEGADOR EM METAL, TAMANHO A4.					
52	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM	5.0	Caixa	30,73	153,65
PrenDEDOR de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 25 mm. Capacidade para prender até 80 folhas de papel. Caixa com 12 unidades.					
53	FLANELOGRAFO ALUMINIO 1,20X0,90 CORTIÇA	3.0	Unidade	121,57	364,71
Cortíacantoneira injetada em polietilenobase, cardboard e chapa de fibra de madeira/moldura em alumínio, quadrodimensões aproximadas do produto: 0,90 X 120 X 1,6 Cm (A X L X P).					
54	Quadro Branco	4.0	Unidade	329,25	1.317,00
QUADRO BRANCO, MATERIAL: LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, COR MOLDURA: NATURAL, FINALIDADE: SALA DE AULA, LARGURA: 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO ANODIZADO, ALTURA: 120					
55	MURAL FLANELADO VERDE 450MM X 650MM MOLDURA MADEIRA MDF.	2.0	Unidade	184,99	369,98
Mural flanelado verde, dimensões 450mmx 650mm, moldura madeira em MDF					
56	Régua, transparente, 30 cm	15.0	Unidade	3,91	58,65
Régua, transparente, 30 cm					
57	TESOURA DE 12,7CM	5.0	Unidade	6,54	32,70
Ponta arredondada, 100% plástico, atóxico, cabo e lâmina em resina termoplástica					
58	TESOURA MÉDIA 21 CM : ESPECIFICAÇÃO: TESOURA MULTIUSO, LÂMINAS DE AÇO INOX, TAMANHO MÉDIA 21 CM, COM CABO EM PLÁSTICO NA COR PRETA, FORMATO ANATÔMICO.	5.0	Unidade	13,29	66,45
TESOURA MÉDIA 21 CM : ESPECIFICAÇÃO: TESOURA MULTIUSO, LÂMINAS DE AÇO INOX, TAMANHO MÉDIA 21 CM, COM CABO EM PLÁSTICO NA COR PRETA, FORMATO ANATÔMICO.					
59	BORRACHA BRANCA	2.0	Caixa	23,52	47,04
Borracha natural, branca para lápis e lapiseira, sem nenhum corante, isenta de substância tóxica, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. O produto deverá ser acondicionado em caixas de papelão contendo 40 (quarenta) unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigo					
60	Tinta Para Almofada De Carimbo, azul, 40 ml	12.0	Unidade	6,39	76,68
Tinta Para Almofada De Carimbo, azul, 40 ml					
61	Tinta preta para almofada de carimbo 40ml	12.0	Unidade	5,95	71,40
Tinta preta para almofada de carimbo 40ml					
62	UMEDECEDOR DE DEDOS, EM PASTA, EMBALAGEM 12G, UNIDADE 1.0 UNIDADE	15.0	Unidade	5,96	89,40



Câmara Municipal de Crateús

Para servir ainda mais

UMEDCEDOR DE DEDOS, EM PASTA, EMBALAGEM 12G, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE					
63	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02	6.0	Unidade	12,26	73,56
Almofada para carimbo, material da caixa em plástico, material da almofada: esponja absorvente revestida em tecido, tamanho nº 02, cor azul, formato retangular					
64	Agenda	35.0	Unidade	36,65	1.282,75
AGENDA ANUAL, TIPO: EXECUTIVO, TIPO ENCADERNAÇÃO: COSTURADA, COLADA OU ESPIRAL. FORMATO FOLHAS: 13,4 X 19,2 CM					
VALOR GLOBAL ESTIMADO:				R\$ 58.829,32	

Valor Global Estimado: R\$ 58.829,32 (Cinquenta E Oito Mil, Oitocentos E Vinte Nove Reais E Trinta E Dois Centavos)

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido em regulamento interno.

1.4. DO DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1. Qualidade dos Materiais:

Todos os materiais de expediente fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, com qualidade compatível com o uso contínuo e institucional, e oriundos de fabricantes ou distribuidores legalmente estabelecidos. Os produtos devem atender aos critérios de durabilidade, funcionalidade e apresentação adequada, sendo vedada a entrega de itens com avarias, defeitos ou fora do padrão especificado.

1.4.2. Embalagem e Rotulagem:

Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma segura e adequada ao tipo de produto, de modo a preservar sua integridade e qualidade durante o transporte e o armazenamento. Sempre que aplicável, os produtos deverão vir com rotulagem clara, contendo informações como identificação, fabricante, validade, composição e instruções de uso e/ou conservação.

1.4.3. Entrega dos Produtos:

A empresa contratada será responsável pela entrega dos materiais no local designado pela Câmara Municipal de Crateús/CE, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma de fornecimento. Os produtos deverão ser transportados em condições apropriadas, garantindo que cheguem ao destino final em perfeito estado, preservando sua qualidade e funcionalidade.

1.4.4. Atendimento às Demandas da Câmara Municipal de Crateús/CE:

A empresa compromete-se a atender de forma eficiente, ágil e prioritária todas as solicitações da Câmara Municipal de Crateús/CE, dentro dos prazos acordados e conforme as especificações técnicas definidas. O fiel cumprimento dos prazos e da qualidade dos produtos fornecidos é essencial para assegurar o bom andamento das atividades administrativas e legislativas da instituição, bem como para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados.

1.4.5. Substituição de Produtos com Defeito ou em Desacordo:

Caso sejam entregues materiais com defeitos, vencidos, danificados ou em desacordo com as especificações exigidas, a empresa contratada deverá providenciar sua substituição imediata, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Crateús/CE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a notificação formal.



Câmara Municipal de Crateús

Para servir ainda mais



2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 58.829,32 (Cinquenta E Oito Mil, Oitocentos E Vinte Nove Reais E Trinta E Dois Centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de material de expediente é essencial para garantir o funcionamento adequado e contínuo das atividades administrativas da Câmara Municipal de Crateús. Estes materiais são fundamentais para a execução de tarefas diárias, como processamento de documentos, comunicação interna e externa, e organização de sessões legislativas. A falta desses insumos pode resultar em atrasos e prejudicar a eficiência e eficácia dos processos legislativos e administrativos. Além disso, a compra planejada e centralizada de material de expediente proporciona economia de escala, reduzindo custos unitários e otimizando o uso dos recursos públicos. Portanto, a presente contratação visa suprir as demandas operacionais da Câmara Municipal, assegurando que suas funções sejam desempenhadas com qualidade e sem interrupções. Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Crateús.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos



Câmara Municipal de Crateús

Para servir ainda mais



públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias. dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Câmara Municipal de Crateús

Para servir ainda mais



5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração, conforme informado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, em dias úteis, no horário de expediente da Câmara Municipal de Crateús/CE, observadas as condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;



Câmara Municipal de Crateús

Para servir ainda mais

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos bens, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução da avença;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos objetos do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;



Câmara Municipal de Crateús

Para servir ainda mais

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução da avença;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do contrato;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Crateús

Para servir ainda mais

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



Câmara Municipal de Crateús

Para servir ainda mais



determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto,



Câmara Municipal de Crateús

Para servir ainda mais



o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Câmara Municipal de Crateús

Para servir ainda mais

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Câmara Municipal de Crateús

Para servir ainda mais

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

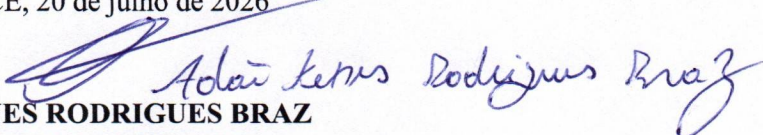
13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

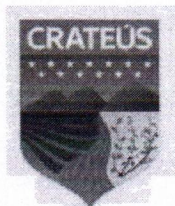
13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Crateús, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo, R\$ 58.829,32 (Cinquenta E Oito Mil, Oitocentos E Vinte Nove Reais E Trinta E Dois Centavos).

Crateús/CE, 20 de julho de 2026


ADÃO KENES RODRIGUES BRAZ
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



Câmara Municipal de Crateús
Para servir ainda mais



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000120260525000144



Unidade responsável
Câmara Municipal de Crateús
Câmara Municipal de Crateús



Data
18/06/2026



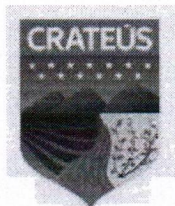
Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Crateús/CE enfrenta atualmente um desafio significativo relacionado à insuficiência de materiais de expediente necessários para o suporte contínuo das atividades legislativas e administrativas. Esse problema advém da crescente demanda por infraestrutura adequada para a execução de suas funções, essencial para garantir a eficiência das operações diárias e a prestação de serviços de qualidade ao público. O processo administrativo nº 0000120260525000144 evidencia essa necessidade, indicando a carência de insumos que suportem tais atividades. A ausência de materiais de expediente adequados poderia resultar em descontinuidade de serviços fundamentais, prejudicando o interesse coletivo e o funcionamento regular da Câmara Municipal, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A não aquisição tempestiva de materiais impacta diretamente na capacidade institucional de cumprir suas obrigações legais e administrativas. A falta desses insumos pode ocasionar interrupções em serviços essenciais, dificultar a realização de reuniões e outras operações diárias, e comprometer o cumprimento das metas institucionais e setoriais. Portanto, a contratação emergente desses materiais configura uma medida de interesse público, assegurando a continuidade e efetividade das ações administrativas e legislativas da entidade.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem assegurar a continuidade das atividades administrativas sem interrupções, modernizar e adequar as condições de



Câmara Municipal de Crateús
Para servir ainda mais



trabalho às necessidades atuais, e melhorar o desempenho institucional. Tais objetivos estão alinhados com a estratégia geral da Administração, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual formalizado, conforme aponta o processo administrativo consolidado. O fortalecimento da infraestrutura de suporte permitirá que a Câmara Municipal de Crateús/CE mantenha sua operacionalidade e eficiência.

Conclui-se que a aquisição dos materiais de expediente é imprescindível para suprir a deficiência atual e garantir que os objetivos institucionais sejam alcançados, cumprindo com as disposições do art. 18, § 2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Essa contratação não apenas viabiliza a manutenção das operações diárias da entidade, mas também contribui para a economicidade e aproveitamento otimizado dos recursos disponíveis, seguindo os princípios fundamentais da referida lei.

2. ÁREA REQUISITANTE

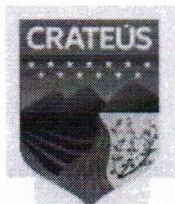
Área requisitante	Responsável
Câmara Municipal de Crateús	WALDECY PEREIRA SOUSA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A área requisitante da Câmara Municipal de Crateús/CE identificou a necessidade urgente de adquirir material de expediente visando assegurar a continuidade das suas atividades administrativas, legislativas e operacionais diárias. Essa demanda é motivada pela necessidade de fornecer infraestrutura adequada para a execução eficiente dos serviços públicos, conforme destacado no Documento de Formalização da Demanda (DFD). A aquisição centralizada desses materiais não só otimiza os recursos financeiros, mas também padroniza a qualidade dos itens utilizados, visando um funcionamento operacional alinhado aos objetivos estratégicos da instituição.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para os materiais de expediente incluem durabilidade e eficiência, assegurando que os produtos atendam às especificações técnicas necessárias para suporte às atividades contínuas do órgão. Esses requisitos são embasados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a eficiência, a economicidade e o planejamento como princípios norteadores das contratações públicas. Em termos de métricas objetivas, os materiais devem apresentar compatibilidade com os equipamentos e tecnologias já utilizadas pela instituição, sem comprometer a padronização dos processos internos.

O uso do catálogo eletrônico de padronização foi avaliado, mas constatou-se a ausência de itens compatíveis com as especificidades da demanda atual, justificando a não utilização desta ferramenta. A indicação de marcas ou modelos específicos está vedada, exceto em casos onde características técnicas essenciais do objeto sejam



Câmara Municipal de Crateús
Para servir ainda mais

absolutamente indispensáveis, assegurando-se sempre a competitividade e impedindo qualquer percepção de direcionamento indevido.

No contexto das aquisições de bens, o objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a pertinência dos itens ao escopo das funções administrativas. Além disso, mesmo não havendo exigência detalhada quanto aos prazos e condições específicas, a necessidade de uma execução eficiente e entrega ágil está subentendida para evitar custos administrativos elevados e assegurar eficácia no abastecimento da Câmara Municipal.

Critérios de sustentabilidade foram analisados e, quando aplicáveis, integrados aos requisitos técnicos, como a preferência pelo uso de materiais recicláveis e estratégias para a redução e gestão de resíduos, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Tais critérios visam não apenas atender a padrões de sustentabilidade, mas também assegurar a melhor utilização dos recursos no longo prazo.

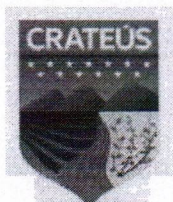
Os requisitos definidos aqui orientam o levantamento de mercado, determinando que os fornecedores devem demonstrar capacidade para atender aos critérios mínimos técnicos e condições operacionais estipuladas. Caso seja necessário flexibilizar algum requisito para garantir maior competitividade, isso deverá ser feito mediante justificativa técnica. Essa abordagem completa o embasamento necessário para proceder ao levantamento de mercado, contribuindo para a seleção da solução mais vantajosa em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual. Alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, conduzimos um estudo sistemático e imparcial sobre a aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Crateús/CE.

A necessidade de contratação refere-se a 'aquisição de material de expediente', determinando a natureza do objeto como bens consumíveis. Para aferir a adequação das especificações técnicas, a pesquisa de mercado incorporou consultas diretas a fornecedores, análise de práticas de outros órgãos públicos e o levantamento de dados em portais governamentais.

A pesquisa de mercado envolveu consultas a três fornecedores diferentes, coletando informações sobre faixa de preços praticáveis e prazos de entrega, sem mencionar nomes específicos. Além disso, a análise de contratações similares em outros órgãos revelou variações de valores e modelos de aquisição que enriquecem a definição da melhor prática. Utilizamos também informações colhidas de fontes públicas como o Painel de Preços e o Comprasnet que destacam inovações como métodos



Câmara Municipal de Crateús
Para servir ainda mais

sustentáveis de utilização do material.

A comparação das opções presentes no mercado evidenciou vantagens distintas. Para bens consumíveis, consideramos opções de fornecedores diversos, a adesão a Ata de Registro de Preços, além de alternativas de compra direta. Optando por análise técnica e econômica, a pesquisa focou em garantir operações eficazes ao menor custo, observando as condições locais de entrega, durabilidade e preço.

A melhor alternativa identificada foi a compra direta de materiais de expediente novos, com base na disponibilidade imediata e no custo econômico estabelecido nos dados de pesquisa. Esta alternativa demonstrou-se superior em termos de viabilidade operacional e alinhamento aos objetivos descritos nos 'Resultados Pretendidos', considerando aspectos de manutenção, continuidade e inovação.

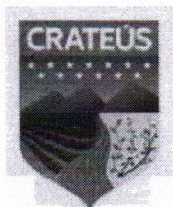
Diante dos dados levantados, recomenda-se a abordagem pela compra direta dos materiais de expediente necessários. Avaliada por sua eficiência, economicidade e conformidade com o interesse público, esta estratégia resguarda competitividade e transparência, respeitando os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, sem definir previamente a modalidade de licitação a ser adotada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de materiais de expediente necessários para o pleno funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Crateús/CE. Esta aquisição visa garantir o suporte eficiente às operações legislativas, reuniões e outras atividades diárias da Câmara, contribuindo para a manutenção de um ambiente de trabalho produtivo e organizado. A escolha dos materiais se baseia em padrões de qualidade e padronização, assegurando que atendam às especificações técnicas definidas e suportem de forma eficiente as funções administrativas necessárias.

O fornecimento incluirá a entrega de diversos itens de papelaria e material de escritório, como papéis, canetas, grampeadores, pastas, marcadores, entre outros, que são fundamentais para a realização das tarefas diárias. Os materiais serão adquiridos por meio de um processo licitatório que seguirá o critério de apuração por item, permitindo a seleção das melhores ofertas em termos de custo-benefício. Essa abordagem garante que a contratação respeitará tanto a economicidade quanto a adequação técnica dos produtos aos padrões estabelecidos, fortalecida pela pesquisa de mercado que destacou fornecedores qualificados no setor.

Além da aquisição, será assegurada a entrega em conformidade com critérios estabelecidos, garantindo a qualidade e a funcionalidade dos materiais fornecidos. A solução preferida está fundamentada na premissa da eficiência e do interesse público, de acordo com os princípios da Lei nº 14.133/2021, e visa otimizar os recursos disponíveis enquanto atende de forma alinhada às necessidades identificadas e

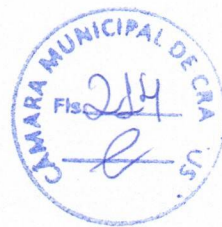
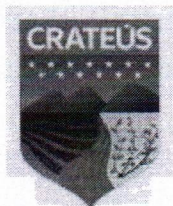


Câmara Municipal de Crateús
Para servir ainda mais

resultados pretendidos, como demonstrado no Levantamento de Mercado. Esta abordagem representa a escolha mais eficiente e operacionalmente adequada para atender aos objetivos da Administração.

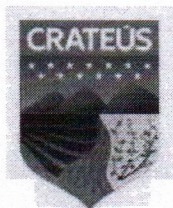
6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Caneta esferográfica	15,000	Caixa
2	Caneta esferográfica	15,000	Caixa
3	CANETA MARCA TEXTO, NÃO TÓXICA, COR AMARELA	20,000	Caixa
4	CLIP 4/0 - Especificação: clip em arame de aço com tratamento galvanizado, caixa com 50 unidades.	35,000	Caixa
5	CLIP 6/0 - Especificação: clip em arame de aço com tratamento galvanizado, caixa com 50 unidades.	25,000	Caixa
6	CLIP 8/0: ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	25,000	Caixa
7	PISTOLA ELETRICA DE COLA QUENTE	4,000	Unidade
8	REFIL DE BASTÃO DE COLA QUENTE	1,000	Pacote
9	COLA BRANCA 1L	10,000	Litro
10	Corretivo	4,000	Caixa
11	ENVELOPE KRAFT OURO 229X324	8,000	Pacote
12	ENVELOPE SACO OURO - ESPECIFICAÇÃO: MEDINDAS: 176MMX250MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	8,000	Pacote
13	ENVELOPE KRAFT OURO 80GR A4 240X340MM	30,000	Pacote
14	BLOCO AUTOADESIVO 102 MM X 76 MM	30,000	Bloco
15	BLOCO LEMBRETE COM 600 FOLHAS COLORIDAS	10,000	Unidade
16	ADESIVO PLÁSTICO 25M	40,000	Rolo
17	EXTRATOR DE GRAMPO: ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR DE GRAMPOS, EM METAL, TIPO ESPÁTULA, DIMENSÃO: 14,5CM X 2 CM.	20,000	Unidade
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M	80,000	Rolo
19	FITA GOMADA 45MMX50M - ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA POSSUI ALTA RESISTÊNCIA E ALTO PODER DE ADESÃO. ROLO:45X50M	60,000	Rolo
20	LÁPIS PRETO Nº 02: ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO Nº 02, SEXTAVADO, RECICLADO, MATERIAL: MADEIRA, RESINAS, GRAFITE, CERAS, ADITIVOS, CARGAS INERTES, PIGMENTOS ATÓXICOS E PARAFINAS SINTÉTICAS, NÚMERO 2 COR PRETO, PRODUTO ATÓXICO TAMANHO APROXIMADO 17CM. CAIXA COM 144 UNIDADES.	6,000	Caixa
21	PAPEL OFICIO A4 - CX COM 10 RESMAS (500 FLS)	40,000	Caixa
22	CAIXA DE ARQUIVO DESMONTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREA DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, DIMENSÕES 350MMX245MMX135 MM.	200,000	Unidade



Câmara Municipal de Crateús
Para servir ainda mais

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
23	CAIXA DE ARQUIVO MORTO OFÍCIO PAPELÃO	200,000	Unidade
24	PASTA AZ LOMBO ESTREITO: ESPECIFICAÇÃO: PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO ESTREITO, DIMENSÕES 35CM X 28CM X 5,5 CM, ESPESSURA 1,7MM, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, COM VISOR OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICO, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75 G PLASTIFICADO.	200,000	Unidade
25	Pasta AZ lombo largo - polietileno	480,000	Unidade
26	PASTA SUSPensa PLASTICA	100,000	Unidade
27	PERFURADOR DE PAPEL 65 FLS FERRO - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDSLIZANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 65 FOLHAS, COM 02 FUROS.	10,000	Unidade
28	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	6,000	Unidade
29	PERFURADOR DE PAPEL 25 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDSLIZANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 25 FOLHAS, COM 02 FUROS.	10,000	Unidade
30	GRAMPEADOR 100 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS.	5,000	Unidade
31	LIVRO DE PROTOCOLO - Especificação: livro de protocolo, com 100 folhas, capa dura em papelão.	10,000	Unidade
32	Grampeador de mesa 25 folhas	10,000	Unidade
33	Grampo	25,000	Caixa
34	GRAMPO TRILHO METAL (ROMEU E JULIETA) - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TRILHO DE METAL (ROMEU E JULIETA). CAIXA COM 50 UNIDADES.	10,000	Caixa
35	PILHA AA	20,000	Cartela
36	PILHA ALCALINA GRANDE D	20,000	Cartela
37	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS	6,000	Unidade
38	PEN DRIVE USB 64GB	6,000	Unidade
39	HD EXTERNO 1TB USB	6,000	Unidade
40	PINCEL MARCADOR PERMANENTE AZUL - CX 12 UND	2,000	Caixa
41	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETO - CX 12 UND	2,000	Caixa
42	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA NA COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	5,000	CAIXA COM 12 UNIDADE
43	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO: ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA NA COR PRETA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	5,000	Caixa
44	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHA	5,000	Caixa
45	PINCEL PARA RETRO PROJETOR 2MM- CORES VARIADAS	4,000	Unidade
46	Apagador para quadro branco	6,000	Unidade
47	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	20,000	Unidade

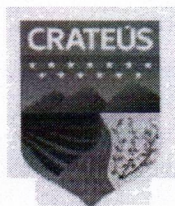


Câmara Municipal de Crateús
Para servir ainda mais

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
48	PORTA CANETA CLIPE E LEMBRETE	20,000	Unidade
49	Porta-Carimbo	3,000	Unidade
50	PRANCHETA ACRÍLICA: ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA ACRÍLICO A4 PRENDEDOR DE METAL.	20,000	Unidade
51	PRANCHETA MDF PRENDEDOR – ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA EM MDF, COM PEGADOR EM METAL, TAMANHO A4.	20,000	Unidade
52	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM	5,000	Caixa
53	FLANELOGRAFO ALUMINIO 1,20X0,90 CORTIÇA	3,000	Unidade
54	Quadro Branco	4,000	Unidade
55	MURAL FLANELADO VERDE 450MM X 650MM MOLDURA MADEIRA MDF.	2,000	Unidade
56	Régua, transparente, 30 cm	15,000	Unidade
57	TESOURA DE 12,7CM	5,000	Unidade
58	TESOURA MÉDIA 21 CM : ESPECIFICAÇÃO: TESOURA MULTIUSO, LÂMINAS DE AÇO INOX, TAMANHO MÉDIA 21 CM, COM CABO EM PLÁSTICO NA COR PRETA, FORMATO ANATÔMICO.	5,000	Unidade
59	BORRACHA BRANCA	2,000	Caixa
60	Tinta Para Almofada De Carimbo, azul, 40 ml	12,000	Unidade
61	Tinta preta para almofada de carimbo 40ml	12,000	Unidade
62	UMEDECEDOR DE DEDOS, EM PASTA, EMBALAGEM 12G, UNIDADE 1.0 UNIDADE	15,000	Unidade
63	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02	6,000	Unidade
64	Agenda	35,000	Unidade

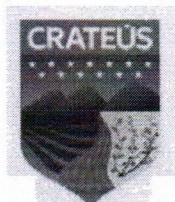
7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Caneta esferográfica	15,000	Caixa	44,07	661,05
2	Caneta esferográfica	15,000	Caixa	44,00	660,00
3	CANETA MARCA TEXTO, NÃO TÓXICA, COR AMARELA	20,000	Caixa	42,00	840,00
4	CLIP 4/0 - Especificação: clip em arame de aço com tratamento galvanizado, caixa com 50 unidades.	35,000	Caixa	15,47	541,45
5	CLIP 6/0 - Especificação: clip em arame de aço com tratamento galvanizado, caixa com 50 unidades.	25,000	Caixa	12,89	322,25
6	CLIP 8/0: ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	25,000	Caixa	14,29	357,25



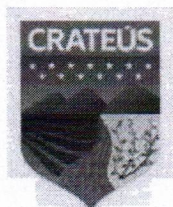
Câmara Municipal de Crateús
Para servir ainda mais

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
7	PISTOLA ELETRICA DE COLA QUENTE	4,000	Unidade	34,24	136,96
8	REFIL DE BASTÃO DE COLA QUENTE	1,000	Pacote	28,39	28,39
9	COLA BRANCA 1L	10,000	Litro	26,77	267,70
10	Corretivo	4,000	Caixa	20,10	80,40
11	ENVELOPE KRAFT OURO 229X324	8,000	Pacote	41,13	329,04
12	ENVELOPE SACO OURO - ESPECIFICAÇÃO: MEDINDAS: 176MMX250MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	8,000	Pacote	27,18	217,44
13	ENVELOPE KRAFT OURO 80GR A4 240X340MM	30,000	Pacote	38,75	1.162,50
14	BLOCO AUTOADESIVO 102 MM X 76 MM	30,000	Bloco	9,43	282,90
15	BLOCO LEMBRETE COM 600 FOLHAS COLORIDAS	10,000	Unidade	25,17	251,70
16	ADESIVO PLÁSTICO 25M	40,000	Rolo	61,33	2.453,20
17	EXTRATOR DE GRAMPO: ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR DE GRAMPOS, EM METAL, TIPO ESPÁTULA, DIMENSÃO: 14,5CM X 2 CM.	20,000	Unidade	8,98	179,60
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M	80,000	Rolo	8,15	652,00
19	FITA GOMADA 45MMX50M - ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA POSSUI ALTA RESISTÊNCIA E ALTO PODER DE ADESÃO. ROLO:45X50M	60,000	Rolo	21,36	1.281,60
20	LÁPIS PRETO Nº 02: ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO Nº 02, SEXTAVADO, RECICLADO, MATERIAL: MADEIRA, RESINAS, GRAFITE, CERAS, ADITIVOS, CARGAS INERTES, PIGMENTOS ATÓXICOS E PARAFINAS SINTÉTICAS, NÚMERO 2 COR PRETO, PRODUTO ATÓXICO TAMANHO APROXIMADO 17CM. CAIXA COM 144 UNIDADES.	6,000	Caixa	21,13	126,78
21	PAPEL OFICIO A4 - CX COM 10 RESMAS (500 FLS)	40,000	Caixa	327,72	13.108,80
22	CAIXA DE ARQUIVO DESMONTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREA DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, DIMENSÕES 350MMX245MMX135 MM.	200,000	Unidade	6,61	1.322,00
23	CAIXA DE ARQUIVO MORTO OFÍCIO PAPELÃO	200,000	Unidade	5,34	1.068,00



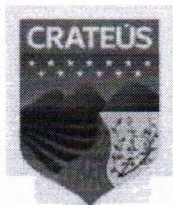
Câmara Municipal de Crateús
Para servir ainda mais

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
24	PASTA AZ LOMBO ESTREITO: ESPECIFICAÇÃO: PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO ESTREITO, DIMENSÕES 35CM X 28CM X 5,5 CM, ESPESSURA 1,7MM, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, COM VISOR OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICO, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75 G PLASTIFICADO.	200,000	Unidade	22,30	4.460,00
25	Pasta AZ lombo largo - polietileno	480,000	Unidade	24,57	11.793,60
26	PASTA SUSPENSÃO PLÁSTICA	100,000	Unidade	5,57	557,00
27	PERFURADOR DE PAPEL 65 FLS FERRO - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDESLIZANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 65 FOLHAS, COM 02 FUROS.	10,000	Unidade	179,87	1.798,70
28	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	6,000	Unidade	142,44	854,64
29	PERFURADOR DE PAPEL 25 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDESLIZANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 25 FOLHAS, COM 02 FUROS.	10,000	Unidade	57,11	571,10
30	GRAMPEADOR 100 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS.	5,000	Unidade	89,47	447,35
31	LIVRO DE PROTOCOLO - Especificação: livro de protocolo, com 100 folhas, capa dura em papelão.	10,000	Unidade	26,72	267,20
32	Grampeador de mesa 25 folhas	10,000	Unidade	22,04	220,40
33	Grampo	25,000	Caixa	11,42	285,50
34	GRAMPO TRILHO METAL (ROME E JULIETA) - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TRILHO DE METAL (ROME E JULIETA). CAIXA COM 50 UNIDADES.	10,000	Caixa	24,67	246,70
35	PILHA AA	20,000	Cartela	8,60	172,00
36	PILHA ALCALINA GRANDE D	20,000	Cartela	14,64	292,80
37	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS	6,000	Unidade	24,30	145,80
38	PEN DRIVE USB 64GB	6,000	Unidade	55,29	331,74
39	HD EXTERNO 1TB USB	6,000	Unidade	317,92	1.907,52
40	PINCEL MARCADOR PERMANENTE AZUL - CX 12 UND	2,000	Caixa	61,90	123,80



Câmara Municipal de Crateús
Para servir ainda mais

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
41	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETO – CX 12 UND	2,000	Caixa	64,18	128,36
42	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA NA COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	5,000	CAIXA COM 12 UNIDADE	46,79	233,95
43	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO: ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA NA COR PRETA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	5,000	Caixa	47,79	238,95
44	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHA	5,000	Caixa	48,53	242,65
45	PINCEL PARA RETRO PROJETOR 2MM- CORES VARIADAS	4,000	Unidade	17,25	69,00
46	Apagador para quadro branco	6,000	Unidade	23,98	143,88
47	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	20,000	Unidade	86,36	1.727,20
48	PORTA CANETA CLIPE E LEMBRETE	20,000	Unidade	18,33	366,60
49	Porta-Carimbo	3,000	Unidade	21,90	65,70
50	PRANCHETA ACRÍLICA: ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA ACRÍLICO A4 PRENDEDOR DE METAL.	20,000	Unidade	19,69	393,80
51	PRANCHETA MDF PRENDEDOR – ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA EM MDF, COM PEGADOR EM METAL, TAMANHO A4.	20,000	Unidade	20,42	408,40
52	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM	5,000	Caixa	30,73	153,65
53	FLANELOGRAFO ALUMINIO 1,20X0,90 CORTIÇA	3,000	Unidade	121,57	364,71
54	Quadro Branco	4,000	Unidade	329,25	1.317,00
55	MURAL FLANELADO VERDE 450MM X 650MM MOLDURA MADEIRA MDF.	2,000	Unidade	184,99	369,98
56	Régua, transparente, 30 cm	15,000	Unidade	3,91	58,65
57	TESOURA DE 12,7CM	5,000	Unidade	6,54	32,70
58	TESOURA MÉDIA 21 CM : ESPECIFICAÇÃO: TESOURA MULTIUSO, LÂMINAS DE AÇO INOX, TAMANHO MÉDIA 21 CM, COM CABO EM PLÁSTICO NA COR PRETA, FORMATO ANATÔMICO.	5,000	Unidade	13,29	66,45
59	BORRACHA BRANCA	2,000	Caixa	23,52	47,04
60	Tinta Para Almofada De Carimbo, azul, 40 ml	12,000	Unidade	6,39	76,68
61	Tinta preta para almofada de carimbo 40ml	12,000	Unidade	5,95	71,40
62	UMEDECEDOR DE DEDOS, EM PASTA, EMBALAGEM 12G, UNIDADE 1.0 UNIDADE	15,000	Unidade	5,96	89,40



Câmara Municipal de Crateús
Para servir ainda mais

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
63	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 02	6,000	Unidade	12,26	73,56
64	Agenda	35,000	Unidade	36,65	1.282,75

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 58.829,32 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)

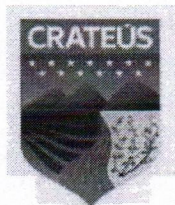
8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto, em conformidade com o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade do processo licitatório, sendo essencial para a promoção da economicidade e eficiência na contratação, conforme previsto no art. 5º. Esta análise é mandatária no ETP, de acordo com o art. 18, §2º. É necessário examinar se a divisão do objeto por itens, lotes ou etapas é tecnicamente viável, considerando toda a solução pretendida e as condições delineadas na 'Seção 4 - Solução como um Todo'.

Avaliando a possibilidade de parcelamento, determina-se que o objeto da contratação pode ser segmentado por itens, lotes ou etapas, de acordo com o §2º do art. 40. A análise de mercado revela a presença de fornecedores especializados para diferentes partes do objeto, promovendo um contexto de maior competitividade com requisitos de habilitação proporcionais. Além disso, a fragmentação potencializa o aproveitamento do mercado local e proporciona ganhos logísticos, em consoante às demandas institucionais e revisões técnicas realizadas.

Ainda que o parcelamento apareça como uma alternativa viável, a execução integral da contratação pode trazer mais vantagens, sustentada pelo art. 40, §3º. A execução integral assegura economia de escala e uma gestão contratual mais eficaz (inciso I), preserva a funcionalidade de sistemas únicos e integrados (inciso II), ou garante a padronização e a exclusividade de fornecedor (inciso III). A consolidação do contrato minimiza riscos à integridade técnica e aumenta a responsabilidade, sendo uma alternativa preferencial após uma descrição comparativa alinhada aos princípios do art. 5º.

Os impactos sobre gestão e fiscalização devem ser considerados, pois a execução consolidada pode simplificar a gestão contratual e preservar a responsabilidade técnica. Embora o parcelamento possa facilitar o monitoramento de entregas distribuídas, ele também eleva a complexidade administrativa, sendo um desafio à capacidade institucional existente em garantir eficiência, conforme os princípios descritos no art. 5º.



Câmara Municipal de Crateús
Para servir ainda mais

Conclui-se que a alternativa mais vantajosa para a Administração consiste na execução integral da contratação, conforme delineado nas 'Seção 10 - Resultados Pretendidos'. Esta abordagem enfatiza a economicidade e competitividade discutidas nos arts. 5º e 11 e respeita os critérios de planejamento efetivo fundamentados no art. 40. Desta forma, recomenda-se a execução integral ao concluir ser a escolha que melhor atende aos objetivos administrativos e contratuais.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

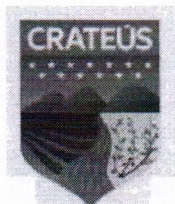
A presente contratação tem por objeto a aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Crateús/CE, conforme descrito na seção "Descrição da Necessidade da Contratação". A aquisição é indispensável para assegurar a continuidade das atividades institucionais, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 5º, 11 e 12.

Nesse contexto, a presente contratação encontra-se vinculada à Demanda #20251020581, prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) e registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob o ID 01-19950/2026, evidenciando sua compatibilidade com o planejamento das contratações públicas e o atendimento aos princípios da transparência, da publicidade e da legalidade.

Assim, resta demonstrado o alinhamento integral da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração, fortalecendo a gestão eficiente dos recursos públicos, a previsibilidade das aquisições e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os arts. 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021. Essa compatibilidade contribui para o alcance dos resultados pretendidos, garantindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e continuidade das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Crateús/CE.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Crateús/CE visa garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas essenciais ao bom funcionamento da instituição. Benefícios diretos são esperados, com foco na economicidade e na otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme os princípios do art. 5º e do art. 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A identificação da necessidade pública, já descrita, embasa a escolha da solução mais adequada, e seus resultados servirão de base para o termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII.



Câmara Municipal de Crateús
Para servir ainda mais

Espera-se que a seleção e aquisição centralizada de materiais resultem em uma redução significativa dos custos operacionais devido à padronização e à economia de escala, verificadas através do levantamento de mercado. A eficiência nas operações será aumentada pela redução de retrabalhos, através da utilização de materiais de qualidade comprovada. Adicionalmente, um melhor aproveitamento dos recursos humanos será alcançado através de uma racionalização de tarefas administrativas, estimulada por capacitações direcionadas.

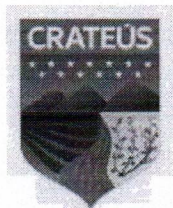
A aquisição propiciará ainda a diminuição de desperdícios e uma gestão mais controlada dos estoques, contribuindo para uma otimização dos recursos materiais. Financeiramente, a aquisição permitirá a negociação de custos unitários mais baixos, dado o volume adquirido, assegurando ganhos de escala. A competitividade, conforme exposta no art. 11, será também promovida, assegurando que a contratação seja vantajosa para a administração pública.

Para garantir a continuidade do controle de eficiência pós-contratação, poderá ser adotado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), com métricas quantificáveis como percentual de economia e horas de trabalho administrativo reduzidas. Este mecanismo será básico para avaliar a concretização dos ganhos previstos e fornecerá subsídios para o relatório final da contratação.

Em suma, os resultados pretendidos justificarão eficazmente o dispêndio público, promovendo uma maior eficiência e o uso ótimo dos recursos, alinhados aos objetivos e interesses institucionais conforme destacado no art. 11. Caso haja limitações na precisão de algumas estimativas devido à natureza exploratória das previsões de demanda, uma justificativa técnica fundamentada será apresentada para assegurar a transparência e solidez do processo.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento (ex.: uso de ferramentas, boas práticas)



Câmara Municipal de Crateús
Para servir ainda mais

assegurar os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto (ex.: objeto simples que dispensa ajustes prévios).

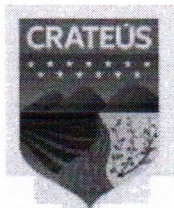
12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise do objeto da contratação, que se refere à aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Crateús/CE, sob a ótica da padronização e repetitividade, demonstra que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) não se mostra como o modelo mais adequado para este processo. Considerando a descrição da necessidade e a solução proposta, verifica-se que a demanda possui caráter específico, com quantitativos e especificações previamente definidos, sendo mais compatível com uma contratação direta ou licitação específica, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Sob o aspecto da economicidade, embora o Sistema de Registro de Preços seja indicado para contratações frequentes, de demanda variável ou com entregas parceladas, a presente aquisição apresenta quantitativos determinados e necessidade previamente identificada, circunstâncias que favorecem uma contratação específica. Essa opção proporciona maior eficiência na gestão contratual, reduz incertezas quanto ao fornecimento e assegura o atendimento tempestivo das necessidades da Câmara Municipal, em observância aos princípios previstos no art. 5º e aos objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação tradicional também oferece maior segurança jurídica e operacional para este caso concreto, permitindo que os materiais de expediente sejam adquiridos de forma célere e adequada às necessidades da Administração, garantindo a continuidade das atividades legislativas e administrativas sem prejuízo à eficiência dos serviços públicos.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação encontra-se vinculada à Demanda #20251020581, regularmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) e registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob o ID 01-19950/2026, demonstrando seu alinhamento ao planejamento institucional. Entretanto, a existência dessa previsão não altera a conclusão técnica quanto à inviabilidade da adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que as características da demanda



Câmara Municipal de Crateús
Para servir ainda mais

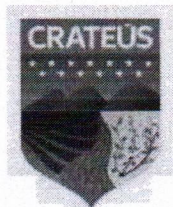
permanecem compatíveis com uma contratação específica, em razão da definição prévia do objeto, dos quantitativos e da necessidade de fornecimento. Assim, a solução escolhida revela-se a mais vantajosa para a Administração, assegurando eficiência, economicidade, celeridade e conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, além de contribuir para o alcance dos resultados pretendidos no presente Estudo Técnico Preliminar.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Na análise sobre a participação de consórcios na contratação para a aquisição de materiais de expediente, conforme descrito na necessidade da contratação e as informações levantadas no mercado, conclui-se que a participação de consórcios apresenta-se como desnecessária. A simplicidade e uniformidade da demanda, focada em suprimentos padrão e facilmente fornecidos por um único fornecedor, tornam a formação de consórcios **incompatível** sob o ponto de vista técnico e operacional. O fornecimento contínuo e homogêneo exige coordenação simples, melhor atendida por um único operador em relação aos ganhos potenciais e vantagens de eficiência esperadas. Na perspectiva administrativa, a gestão e fiscalização simplificadas são favorecidas pela ausência de múltiplos integrantes, evitando assim a complexidade e elevado custo administrativo associado à coordenação de diferentes atores. Embora a formação de consórcios seja admitida por regra geral (art. 15 da Lei nº 14.133/2021), seu uso, neste contexto, apresenta-se **inadequado** devido à desnecessidade de combinação de capacidades distintas, geralmente essencial em projetos de maior complexidade técnica. Deste modo, a vedação do formato consorciado promove alinhamento com os princípios de eficiência, economicidade e segurança jurídica (art. 5º) e se mostra mais eficiente quanto à expectativa de alcançar os resultados pretendidos, além de não comprometer a isonomia entre licitantes ou a clareza na execução da contratação, tudo conforme as diretrizes operacionais e as condições explicitadas no ETP. Essa decisão está fundamentada tecnicamente nos parâmetros dos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, garantindo o melhor atendimento ao interesse público.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é um aspecto fundamental no planejamento das aquisições públicas. Ela assegura que a Administração possa maximizar a eficiência e a economicidade, evitando sobreposições e conflitos na execução dos contratos. Contratações correlatas referem-se àquelas que possuem objetos semelhantes ou que complementam a solução em questão, enquanto as contratações interdependentes são aquelas que devem



Câmara Municipal de Crateús
Para servir ainda mais

preceder ou que dependem da contratação em análise para sua eficácia. Essa avaliação é crucial para garantir que as contratações públicas funcionem de maneira integrada e coerente, atendendo aos princípios de padronização e economia de escala, conforme os artigos da Lei nº 14.133/2021.

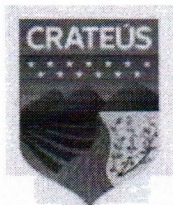
No contexto da aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Crateús/CE, não foram identificadas contratações passadas ou em andamento que possuam relação direta em termos técnicos, de quantidades, logística ou operação com a presente demanda. Tampouco se verificou a existência de contratos vigentes que demandem substituição ou ajustes significativos. As especificações técnicas e os prazos estabelecidos nesta contratação estão alinhados diretamente com as necessidades atuais, sem indicação de dependência de infraestrutura prévia ou serviços adicionais, como ilustrado na seção de 'Descrição da Solução como um Todo'.

A análise demonstra que, para a necessidade identificada, não há contratações correlatas ou interdependentes que exijam integração ou coordenação especial. Portanto, não se faz necessário qualquer ajuste nos quantitativos estimados ou nos requisitos técnicos já detalhados nas seções pertinentes. A continuidade desta contratação seguirá seus trâmites normais, sem necessidade de modificações significativas. Caso surjam novas informações ou demandas futuras, estas serão tratadas e ajustadas no devido tempo, conforme os princípios de planejamento estratégico e eficiência econômica.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais relacionados à aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Crateús/CE abrangem, principalmente, a geração de resíduos decorrente do descarte dos materiais após sua utilização e o consumo de recursos energéticos e matérias-primas durante o ciclo de vida dos produtos. Para mitigar esses impactos, medidas específicas serão implementadas conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Estas medidas incluem a priorização de produtos com selos de eficiência energética, como o Procel A, sempre que aplicável, visando minimizar o consumo de energia e promover o uso sustentável dos recursos, conforme exigências do art. 5º.

A inclusão de práticas de logística reversa será abordada, especialmente para materiais que possuem uma composição que permita a reciclagem, como papéis, cartuchos de impressoras e toners usados. Isto não apenas reduz a geração de resíduos sólidos urbanos, mas também incentiva a adoção de soluções sustentáveis, alinhadas ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e ao planejamento sustentável previsto no art. 12. Desta forma, a contratação ressalta a importância de fornecedores que garantam a coleta e a adequada disposição final desses materiais, assegurando um ciclo de vida mais sustentável.



Câmara Municipal de Crateús
Para servir ainda mais

Adicionalmente, a escolha de materiais biodegradáveis, sempre que viável, será incentivada, buscando diminuir a pegada ambiental dos materiais de expediente. As medidas mitigadoras propostas são essenciais para reduzir significativamente os impactos ambientais e otimizar o uso de recursos, sem comprometer a competitividade e garantindo que a Administração Pública selecione a proposta mais vantajosa, conforme art. 11. A adequada gestão e manutenção dos materiais contratados garantirão continuidade e eficácia no suporte às atividades administrativas, integrando medidas que favorecem um equilíbrio econômico, social e ambiental, como indicado nos resultados pretendidos.

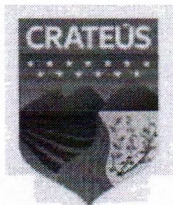
16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Crateús/CE é declarada viável e razoável, com base nos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Esta análise, obrigatória conforme o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, reflete a busca pela eficiência e interesse público previstos no art. 5º. A pesquisa de mercado realizada indicou a disponibilidade de fornecedores capazes de atender aos requisitos técnicos definidos, com soluções que se alinham às necessidades operacionais da Câmara Municipal, assegurando a continuidade dos serviços legislativos.

O levantamento de mercado demonstrou que os custos estimados estão compatíveis com a média praticada no setor, garantindo a economicidade e respeito ao princípio da vantajosidade, como determinado no art. 11 da mesma Lei. A quantidade de materiais a ser adquirida foi calculada com base no consumo histórico e em projeções de demanda futura, assegurando que a aquisição não apenas atende às necessidades atuais, mas também é ajustada às expectativas futuras, conforme o planejamento de contratações descrito no art. 40.

Juridicamente, o processo está pautado no cumprimento rigoroso dos requisitos legais estabelecidos pela nova legislação, especialmente no que tange à definição precisa do objeto e das condições de aquisição. Não foram identificados riscos significativos que não possam ser mitigados por meio de adequada gestão contratual. Conclui-se que a contratação é vantajosa e alinha-se com os objetivos estratégicos da administração pública local, reforçando o interesse público na otimização da gestão de recursos.

Diante disso, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, em linha com as diretrizes gerais deste ETP, facilitando a elaboração do Termo de Referência, conforme indicado no art. 6º, inciso XXIII. A decisão estabelecida aqui serve como elemento referencial para a autoridade competente e integra o planejamento estratégico da Câmara Municipal. Na eventualidade de surgirem dados adicionais ou

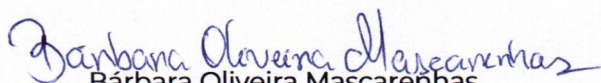


Câmara Municipal de Crateús
Para servir ainda mais

riscos imprevistos, uma revisão deste documento deverá ser considerada.

Crateús / CE, 18 de junho de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


Bárbara Oliveira Mascarenhas
PRESIDENTE